

  
 PRESIDENTE

PROCESSO SUDENE 56/60

Cerâmica Senhor do BONFIM, Ltda. - Salvador (Ba.).

PARECER DAEB - 14/60

Aprovado(a) pela

Resolução 20

Senhores Membros do Conselho Deliberativo:

« CERÂMICA SENHOR DO BONFIM LTD., de Salvador, Bahia, invocando o artigo 8, ítems 1 e 2, e o artigo 55 e seu parágrafo, do Decreto nº. 47890, de 9 de março de 1960, que aprovou o Regulamento da Lei nº 3692, de 15 de dezembro de 1959, requer à SUDENE a proposição ao exmo. sr. Presidente da República da concessão dos incentivos cambial e fiscal, para a importação de equipamentos novos, destinados à ampliação da sua atual capacidade.

#### « EMPRESA »

« requerente, sociedade por quotas fundada em 1939, e hoje com um capital registrado de R\$ 70.000.000,00, (setenta milhões de cruzeiros), dedica-se à fabricação de telhas e tijolos, pretendendo agora, além de ampliar a produção desses bens ingressar em nova linha industrial, fabricando ladrilhos cerâmicos e, na hipótese de serem deferidos os benefícios que pleiteia junto à SUDENE, dutos para cabos telefônicos, manilhas para canalização de águas pluviais e residuais, e cerâmica para revestimento.

#### O INVESTIMENTO NECESSÁRIO

Considerando o fato de que, uma vez concedidos os benefícios pretendidos, a empresa fará immobilizações que não haviam sido previstas no seu projeto inicial, elaborado em 1958 antes, portanto, da existência da SUDENE - apresentar-se-á neste parecer, os dois programas a serem cumpridos, alternativamente, pela CERÂMICA SENHOR DO BONFIM, conforme seja, ou não, deferida a sua pretensão: o Programa A, indica a ampliação a ser feita na hipótese de serem denegados os benefícios, e o Programa B, supõe a sua concessão.

i. Programa A

Compra de um forno-túnel e vários outros equipamentos para ampliação da secção de tijolos e telhas; aquisição do equipamento necessário à instalação da secção de ladrilhos.

Para execução desse programa, o investimento total, em cruzeiros, incluindo o ativo atual (reavaliado) da empresa, cujo valor é estimado no projeto - em 1953 - portanto - em R\$ 87,6 milhões, atingirá a R\$ 161,5 milhões.

As inversões novas a serem efetuadas, nessa hipótese, somarão a R\$ 73,8 milhões, em edifícios, instalações, e equipamentos, etc.

Composição do Investimento Novo e Fonte de Financiamento (Programa A)

Investimento total		<u>73.823.793,30</u>
Construções	34.116.436,00	
Equipamentos (incl.veíc)	35.385.133,70	
Projetos e plantas	380.000,00	
Eventuais	3.942.223,60	

Para financiamento dessas inversões, a CERÂMICA SENHOR DO BONFIM LTDA. pleiteou empréstimo do Banco do Nordeste, em montante equivalente, tendo obtido importância superior à solicitada, ou seja R\$ 79,5 milhões. O excedente, segundo informação do B. N.B., destina-se a capital de giro da empresa.

Inversões em Moeda Estrangeira

O dispêndio de moeda estrangeira se limitará à aquisição de equipamentos no exterior, estando o seu montante, em cruzeiros, incluído nos R\$ 35,4 milhões destinados, na composição do investimento, à compra de máquinas. Decompondo todo o investimento necessário à aquisição de equipamentos, teremos:

Valor Total dos equipamentos 35.385.133,70

Chassis FNM, equipado com semi-reboque, a ser comprado na Bahia 2.370.000,00  
Ventoinha radial centrífuga, a

ser adquirida em S. Paulo	183.000,00
Desintegrador e ss/pertences	302.800,00
Compras no Brasil	<u>2.855.800,00</u>
Compras no Exterior	<u>32.529.333,70</u>

Os 32,5 milhões destinados a compras no exterior representam o equivalente, em moeda brasileira, do dispêndio total em marcos alemães, relativo à compra de máquinas a ser feita na Alemanha, conforme o seguinte programa:

Equipamento para um forno-túnel	DM: 59.188,20
Equipamento para ampliação da secção de tijolos	DM: 181.788,20
Equipamentos para instalação da secção de ladrilhos	DM: 88.872,00
<u>Dispêndio Total em Marcos</u>	<u>DM: 329.848,40</u>

Calculado o valor em dólares desse dispêndio, à taxa de conversão de DM: 4,20/US\$, teremos US\$ 78.535,33, que correspondem, em moeda brasileira (414,20/US\$) a 32.529.333,70.

A estimativa feita, no projeto, para a relação US\$/US\$ foi a seguinte:

Câmbio oficial	18,00
Ágio	220,00
Dólar Fiscal	138,55
Oscilação eventual	37,65
<u>Preço estimativo do US\$</u>	<u>414,20</u>

Produção Estimada

Executado esse programa A, a empresa estima elevar a sua produção para as quantidades indicadas abaixo, segundo, os diversos tipos de bens a fabricar:

QUADRO 1

ESCALA DE PRODUÇÃO: PROGRAMA A

PRODUTOS	Quantidades (Milheiros)
Tijolo de 6 furos	8.580
Tijolo de 8 furos	2.420
Telhão	8
Telha colonial	257
Telha Plana	335
Ladrilhos	5.184

## ii. Programa B

Afirma a requerente que, com a criação da SUDENE, posterior à elaboração do projeto industrial apresentado ao Banco do Nordeste e, agora, a este órgão, em face da possibilidade de lhe serem deferidos benefícios capazes de reduzir o valor em cruzeiros das suas importações, resolveu fazer uma ampliação ainda maior, que consistirá, além do projetado, em:

Melhoria da qualidade e aumento de quantidade (a produção de telhas de 600.000 passará a 1.800.000) dos produtos já fabricados.

Fabricação de manilhas para águas pluviais e residuais.

Fabricação de dutos para cabos telefônicos.

Fabricação de tijolos refratários.

Os novos itens a serem incorporados à linha de produção da Cerâmica Senhor do Bonfim Ltda., estão condicionados à concessão dos benefícios requeridos à SUDENE, porquanto a redução do valor em cruzeiros do dispêndio em moeda estrangeira seria de tal ordem (na hipótese de vir a ser concedido um câmbio especial de 300/US\$) que, como se demonstrará adiante, os recursos fornecidos pelo B.N.B. em moeda nacional seriam suficientes para a aquisição dos equipamentos adicionais e ainda para atender às possíveis diferenças de preço do equipamento constante do projeto inicial, onde foram tomadas cotações de 1957.

Segundo a opinião do Prof. Dr. Fernando Arcuri Jr., professor da cadeira de Química Tecnológica Geral, da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, e conforme declaram os interessados, "uma das maiores autoridades em cerâmica no País", o projeto em discussão refere-se a "uma usina integrada para fabricar produtos cerâmicos, única em nosso País, pela técnica avançada nela utilizável ..... e que servirá de modelo às futuras indústrias de tal gênero".

Na hipótese da concessão dos benefícios pretendidos, o dispêndio em marcos elevar-se-á a DM: 1.045.887,50, segundo estimam os empresários, com base em consultas diretas feitas aos fornecedores, na Alemanha.

O valor desses equipamentos, em dólares, - adotada a mesma taxa de conversão usada anteriormente: (DM: 4,20/US\$) - somará US\$ 249.020,83, equivalentes a Cr\$ 24.902.083,00, a um câmbio de Cr\$ 100,00/US\$ 1,00.

Dessa forma, com a concessão dos benefícios requeridos, a postulante, fazendo uma imobilização quase três vezes maior, despenderia menos Cr\$ 7.627.250,70, em relação ao projeto inicial.

Essa economia em cruzeiros no orçamento elaborado originariamente para as despesas de aquisição do equipamento a importar, seria utilizada, segundo a requerente, na construção de um picadeiro coberto para armazenamento da argila, prevenindo a eventualidade de chuvas rigorosas, que poderiam determinar a paralização dos trabalhos de extração da matéria prima.

#### MÃO DE OBRA E MATÉRIA PRIMA

O quadro de pessoal elevar-se-á de 71 para 139 empregados, na hipótese da execução do programa A; para 141, na hipótese do Programa B.

No que concerne à matéria prima, é de se salientar tratar-se de indústria integrada verticalmente, indo a sua atividade desde a extração da matéria prima de uma jazida de sua propriedade até à fabricação de produtos acabados. Para produção na escala prevista pelo projeto inicial, o custo anual da argila, principal matéria prima utilizada no processo de produção, elevar-se-á a Cr\$ 2.137.320,00 correspondentes a 31.500 m<sup>3</sup> de barro. (Consumo diário de 105 m<sup>3</sup>). O consumo diário da empresa, na sua fase atual, isto é, sem qualquer ampliação, é de 35 m<sup>3</sup>, que, aos preços da época do projeto, representavam Cr\$ 2.374,00 elevando-se, com a expansão prevista no programa A, a Cr\$ 7.124,00.

Executado o programa B, a considerável melhoria que se introduzirá na tecnologia de produção acarretará uma economia de 25 a 30 % no consumo de matéria prima, como decorrência do seu beneficiamento mecânico, das operações de curtimento e sazonalidade, que, emprestando à argila a plasticidade ideal, eliminarão quase por completo, segundo as previ -

sões dos técnicos da empresa, as perdas na prensagem, o empeno e as trincaduras frequentemente verificadas na secagem e no cozimento do material.

O dispêndio operacional resultante da execução do Programa B, com extração e transporte de matéria prima, será de Cr\$ 67.651,20 anuais. Convém frisar que, além de provir de jazida própria, a matéria prima é transportada até à fábrica, através de um leito ferroviário de 120 metros de extensão, usando locomotiva e vagões de propriedade da Cerâmica.

#### MERCADO

A Cerâmica Senhor do Bonfim Ltda. pretende produzir, apenas, para o mercado de Salvador.

O projeto cita dados relativos à área de piso construída em cada ano na capital da Bahia, no período 1944/1956. A série apresentada mostra uma tendência acentuadamente crescente que, expressa em números índices, evolui desde 100 (em 1948, ano tomado como base) até 255,1 (em 1956). Com efeito, enquanto a área de piso construída em Salvador foi, em 1948, de 133,3 mil m<sup>2</sup>, em 1956 foi de 340 mil m<sup>2</sup>.

Por outro lado, para comprovar a existência de demanda insatisfeita para os produtos da requerente, declara o projeto, a existência, em carteira, em poder da empresa, de vários pedidos, pagos adiantadamente, mas não atendidos, até à data do documento.

No que toca ao dimensionamento do mercado, é feito um estudo da evolução e tendência da indústria cerâmica no Estado da Bahia. Os índices de quantum e preços revelam tendências nítidas de elevação, até 1955, sendo extrapoladas as curvas respectivas, a partir desse ano e até 1960.

A projeção do índice de preços foi feita supondo constantes todos os fatores que influíram em sua formação no período considerado.

Os resultados encontrados prevêm uma elevação nos preços médios (para tijolos, telhas, ladrilhos e manilhas) indo desde 212 - número relativo ao ano de 1956 - até 297, em 1960, o que, confirmadas as hipóteses em que se baseou a projeção, asseguraria que os preços médios desses quatro produtos estariam triplicados, em 1960, em relação ao ano base (1948 = 100).

ESTIMATIVAS DE CUSTO E RECEITA

A rentabilidade do empreendimento, evidentemente, será diferente, conforme venha a ser executado o Programa "A" ou "B". Neste último caso, a estimativa é de que, no tocante à produção de telhas, o número de unidades produzidas seja, "pe lo menos" triplicado.

Programa A

O custo total da produção de telhas e tijolos, em ca da ano, segundo a postulante atingirá a  $\text{R}\$ 62,7$  milhões e de ladrilhos 29,8 milhões de cruzeiros, sendo os gastos totais de operação, em números redondos, da ordem de  $\text{R}\$ 91.500,000$ .

Assim, o custo unitário médio de produção de tijolos e telhas será de  $\text{R}\$ 5,31$  e ladrilhos de  $\text{R}\$ 5,75$ . Os preços de venda considerados no projeto, para efeito de estimativa da re ceita da empresa, foram os vigentes na praça de Salvador na é poca da elaboração dos estudos, que eram os seguintes.

Telhas	$\text{R}\$$	8,05
Tijolos		7,30
Ladrilhos		11,97

( Os preços de ladrilhos cerâmicos, então importados de São Paulo, eram de  $\text{R}\$ 532,00/\text{m}^2$ . Sendo de  $0,0225 \text{ m}^2$  a área de uma peça, o preço por peça é de  $\text{R}\$ 11,97$ ).

Esses dados do projeto permitem elaborar os seguin tes quadros (2,3,4) de Custos, Receita e Lucros Totais anuais previstos:

QUADRO 2  
CUSTOS DE PRODUÇÃO (R)

	Unidade	M <sup>2</sup>	Milheiro	Total
Telhas	5,31	-	5.310	61.665.005,20
Tijolos	5,31	-	5.310	
Ladrilhos	5,75	256,80	-	29.831.995,60
<b>Custos Totais</b>				<b>91.497.000,80</b>

QUADRO 3RECEITA TOTAL ANUAL (R\$)

	Unidade	M <sup>2</sup>	Milheiro	Total
Telhas	8,05	-	8,050	
Tijolos	7,30	-	7,300	84.680.000,00
Ladrilhos	11,97	532,00	-	62.052.480,00
Receita anual				146.732.480,00

QUADRO 4LUCRO ANUAL ESTIMADO (R\$)

	Unidade	M <sup>2</sup>	Milheiro	Total
Telhas	2,74	-	2,740	
Tijolos	1,99	-	1,990	23.014.994,80
Ladrilhos	6,22	275,20	-	32.220.484,60
Lucro Total				55.235.479,40

Programa B

Afirma a requerente que, com a execução do "Programa B", o melhor aproveitamento da matéria prima, e o conseqüente aumento de rendimento no processo de operação, a produção de telhas da cerâmica será triplicada.

Quanto aos custos totais de produção, serão eles acrescidos de dispêndios adicionais de:

Mão de Obra (mais 2 Operários)	120.000 cruzeiros/ano
Extração e transporte de argila	67.651 cruzeiros/ano
Energia elétrica	230.040 cruzeiros/ano
TOTAL	<u>417.691 cruzeiros/ano</u>

Como se vê, os gastos de operação sofrem uma majoração relativamente pequena, que não será capaz de alterar o orçamento de custos elaborado pelo projeto original que, para atingir a Cr\$ 91,5 milhões/ano, destinou Cr\$ 3.145.258 para eventuais, suficientes para cobrir totalmente a sobrecarga de custos.

Assim, enquanto os custos totais se conservarão inalterados, reduzindo-se, apenas, a verba destinada à provisão de eventuais, que, ainda assim, será superior a 2% dos custos de produção, obter-se-á uma produção maior que aquela que resultaria da operação da empresa, sem as instalações adicionais que projeta.

Desprezada a redução nos custos de todos os demais produtos da empresa, não levando em conta os outros itens incluídos na linha de fabricação da cerâmica, e consignando os efeitos do aumento da escala de produção apenas sobre os custos de fabricação de telhas, teremos uma idéia da nova relação entre receita e custo.

Assim, se, com os mesmos dispêndios totais, se pode obter uma produção de telhas três vezes maior, o custo unitário do produto será dividido por 3, caindo de Cr\$ 5,31 para Cr\$ 1,77.

Vendido o produto ao preço previsto no projeto Cr\$ 8,05, por unidade, o lucro da empresa, por telha vendida, será de Cr\$ 6,28. (Esse preço de Cr\$ 8,05 é o da telha colonial de 2ª, de maior peso no volume de produção e vendas, que os demais tipos).

A repercussão dessa redução de custos sobre a rentabilidade da secção de telhas pode ser apontada se considerarmos:

Receita estimada em consequência da venda de 600.000 telhas, a Cr\$ 8,05 .....	Cr\$ 4.830.000,00
Receita estimada com a ampliação (venda de 1.800.000 telhas, ao preço de Cr\$ 8,05) .....	Cr\$ 14.490.000,00
Diferença para mais:	Cr\$ 9.660.000,00

Êsses lucros, comparados com os custos de fabricação das telhas - custos êsses que não se alteram, em qualquer das duas hipóteses, e importam, para telhas, em 3.186.000 de cruzeiros - representam 37% na hipótese de serem fabricadas 600 mil telhas a Cr\$ 5,31 e 354% caso se produzam 1.800.000 unidades a Cr\$ 1,77.

À base do exposto, pode-se concluir o seguinte:

1. Trata-se de projeto cuja viabilidade econômico-financeira foi reconhecida pelo Banco do Nordeste do Brasil, ao conceder aos empresários um financiamento de R\$ 79.500.000,00, maior do que o pleiteado. Bastaria este fato - considerando a idoneidade técnica da equipe especializada do B.N.B. - para dispensar a SUDENE de um exame mais acurado da rentabilidade do empreendimento.

Algumas considerações, entretanto, podem, ainda, ser feitas, neste aspecto.

Ao projetar a evolução dos preços dos principais produtos da indústria cerâmica em Salvador, adotou o Projeto um processo pouco realista, pois, extrapolando, pura e simplesmente, a tendência revelada pela curva desses preços na série de anos estudada, admitiu, implicitamente, que os fatores que influenciaram na sua formação, nos anos analisados, continuem a fazê-lo da mesma forma, nos anos futuros. Tal metodologia, entretanto, não chegou a ser aplicada, de maneira integral, na previsão da receita da empresa, que foi calculada à base dos preços vigentes, em Salvador, para os seus produtos, em 1958, ano da elaboração do Projeto.

Os quadros 2, 3 e 4, acima apresentados, revelam, para o Programa "A", um lucro anual de R\$ 55,2 milhões. À base desse resultado, obtêm-se os seguintes coeficientes de rentabilidade:

Lucro total = 34,2%; Lucro total = 63% Lucro total = 60,3%.  
Capital total                      Capital próprio              Custo total

Se executado, porém, o Programa "B" - não se alterando o investimento em cruzeiros e melhorando, pelo incremento da produtividade proporcionado pela nova tecnologia, tanto a escala de produção como a qualidade dos produtos, sem qualquer repercussão nos custos totais - ter-se-á uma redução dos custos unitários, em outras palavras, um aumento da rentabilidade. Nesta hipótese, os coeficientes acima apontados serão, respectivamente, de 40,1 74,1 e 70,9 por cento, isto - é oportuno que se ressalte mais uma vez - sem considerar as novas linhas de produção, sobre as quais o Projeto não oferece referências de custo, preço e quantidade.

2. Os dados acima dão bem uma idéia da enorme significação, para a empresa, dos incentivos cambial e fiscal, pretendidos da SUDENE, sem considerar o subsídio que já representou o financiamento concedido pelo Banco do Nordeste.

Como se esclareceu, no resumo dos dois programas, a concessão do câmbio favorecido e a isenção total dos impostos e taxas para a importação do equipamento adquirido no exterior, implicará - considerados os cálculos da própria requerente - num subsídio de R\$ 314,00 por dólar investido. Se a empresa se circunscrevesse ao Programa "A", em que o dispêndio em moeda estrangeira seria de US\$ 78,5 mil, deixaria, com o incentivo, de pagar R\$ 32,5 milhões - valor do investimento ao dólar de R\$ 414,20 - para pagar R\$ 7,8 milhões. Teria, assim, um subsídio de 24,7 milhões de cruzeiros.

O Programa "B", prevê, segundo já se indicou, a importação de equipamentos no valor de US\$ 249.020,83, equivalentes a R\$ 103 milhões, à taxa de câmbio adotada no Projeto. Nesta hipótese, o investimento total da empresa, sem qualquer benefício oficial, elevar-se-ia a R\$ 144,4 milhões. A concessão dos incentivos requeridos, entretanto, reduziria o valor em cruzeiros das importações a R\$ 24,9 milhões, importando, pois, numa economia de R\$ 78,2 milhões para os empresários. O subsídio, portanto, daria a estes, com o mesmo dispêndio em moeda nacional, uma imobilização em equipamentos três vezes maior do que a do Projeto inicial e deixaria ainda livres R\$ 7,6 milhões para a construção do picadeiro para a argila e outras despesas de instalação.

No Quadro abaixo, poder-se-á obter, de imediato, uma visão dos dados acima oferecidos:

#### QUADRO 5

##### Demonstração do valor dos subsídios pretendido

	<u>Em R\$ 1 milhão</u>	
1. Custo do Programa "A", sem subsídio		<u>73,8</u>
2. Custo do Programa "B", sem subsídio		144,4
3. Diferença (2-1)	70,6	

Em Cr\$ 1 milhão

4. Custo Programa "B", com o subsídio		66,2
5. Valor do subsídio ao Programa "B" (2-4)		78,2
6. Diferença custo Programa "A" sem subsídio e Programa "B", com subsídio (1-4)	7,6	
7. Disponível para construção do picadeiro para a argila, pagamento de frete e seguro do equipamento importado, etc.	7,6	
8. Investimento fixo total, "Programa "B", inclusive picadeiro, com o subsídio (4+7)		<u>73,8</u>

3. A existência de mercado para os produtos da empresa parece assegurada. A expansão da área de piso, em Salvador, sem um correspondente incremento da oferta de material cerâmico é uma realidade da atual conjuntura da capital da Bahia. A manutenção, pela Cerâmica Senhor do Bonfim, em carteira, de pedidos pagos adiantadamente e não atendidos, por falta de capacidade, constitui o atestado mais positivo que se possa oferecer da existência de uma demanda insatisfeita pela produção local, o que, induzindo importações, além de significar uma descapitalização da economia bahiana, com o gerar um fluxo de renda para fora do Estado e da região, contribui para elevar os custos da construção civil, com a conseqüente repercussão negativa seja para o setor público, seja para o privado. É de ser salientada, aliás, a inclusão, pela Comissão de Planejamento Econômico, no Plano de Desenvolvimento da Bahia, entre os "empreendimentos e serviços de interesse prioritário", do projeto ora em exame "por se tratar de empreendimento de grande importância no desenvolvimento da construção civil, por formar uma base para eventual produção de material refractário para a indústria metalúrgica regional e por sua capacidade de absorção de mão de obra e de matérias primas locais" (Documento anexo ao Processo).

4. Ficou demonstrada, à sociedade, a excepcional significação, para a empresa, dos subsídios pretendidos do Governo

Federal, através da SUDENE. Visa-se em última análise, com êles, dar ao financiamento concedido pelo Banco do Nordeste, um maior poder de imobilização real, e reter, na região, recursos que, de outra forma, poderiam ser aplicados em outras mais favorecidas. Na realidade, os recursos obtidos por meio daquela operação de crédito, serão inteiramente dispendidos pela mutuária, conceda, ou não, a SUDENE, os benefícios pleiteados. Na hipótese afirmativa, equivalerão êles, a equipamentos no valor de US\$ 249 mil; negados os favores, não trarão, para o Nordeste, mais que US\$ 78,5 mil. Em suma: enquanto, realizado o Programa "A", a cada unidade monetária imobilizada corresponderá uma unidade de bens de capital, com o Programa "B", essa relação de 1:1 passará a ser de 1:1,96, ou seja, experimentará uma valorização de 96 por cento. +

5. À luz dos antecedentes oferecidos, a Secretaria Executiva opina favoravelmente ao atendimento, pelo Conselho Deliberativo, da pretensão da requerente, no sentido de que se proponha ao Exmo. Sr. Presidente da República:

- 1) - A expedição de decreto executivo em que se reconheça a prioridade para o desenvolvimento regional da importação dos equipamentos novos e não produzidos no País, adquiridos no Exterior pela CERÂMICA SENHOR DO BONFIM LTDA, de Salvador (Ba), para a ampliação das suas instalações, a fim de que possa a mesma fazer jus à isenção de impostos e taxas alfandegários prevista no artigo 18, da Lei nº 3.692, de 15.12.1959;
- 2) - A declaração da essencialidade para o desenvolvimento do Nordeste do empreendimento referido no item anterior, recomendando ao Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito a concessão de câmbio de custo para a importação do equipamento supramencionado (Lei supra, artigo 13, alínea "j", nº 1).

Recife, 14 de julho de 1960

  
Celso Furtado  
Superintendente